



CONTRATO Nº 30570/2018/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** E A EMPRESA **J L F FELICETTI EIRELI** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS EVENTOS E PROJETOS RELACIONADOS AO ESPORTE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob Nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 – SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04 doravante denominado CONTRATANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu Secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 244.760 SSP/AL e CPF nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **J L F FELICETTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.287/00000-55, sediada na Rua Dom Jonas Batinga, nº 388, Bairro: Ouro Preto, Arapiraca – AL., representada pelo Sr. Jorge Luiz Furtado Felicetti, inscrito no CPF nº 010.224.129-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 049/2018 – Ata de Registro de Preços nº 059/2018 e Processo de Contratação nº 30570/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Medalhas e Troféus, destinados à premiação dos Eventos e Projetos relacionados ao Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



- 2.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 20 (**vinte**) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, o endereço será no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL – CEP 57311-180, no horário das 8h00m às 14h00m Arapiraca-AL, mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;
- 2.2 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto, deverá ocorrer em padrões de segurança, que assegurem a integridade e qualidade do mesmo;
- 2.3 O transporte, carga e descarga do objeto serão de exclusiva responsabilidade da licitante;
- 2.4 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser substituído no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação, sendo as despesas referentes da substituição, da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir empenho.
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características das **Medalhas e Troféus**, através do Gestor.
- 3.3. Efetuar o pagamento após a entrega do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal;
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidas;
- 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO:



Alunos da Rede Municipal, funcionários, pais ou responsáveis, Moradores da comunidade local, população dos Bairros e comunidades do Município de Arapiraca. (alunos municipais, estadual privada e federal – XX Jogos escolares).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Proceder a entrega do objeto, no prazo fixado;
- 5.2. Responsabilizar-se pelo transporte das **Medalhas e Troféus** para o local estabelecido.
- 5.3. Fornecer as **Medalhas e Troféus** com qualidade, para que não comprometa a finalidade a qual eles se destinam;
- 5.4. Responder por todos os ônus referentes ao transporte, manutenção dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços ora contratados;
- 5.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte **as Medalhas e Troféus** que serão fornecidos.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto.
- 5.8. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto.
- 5.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 5.10. Fornecer o objeto no Prazo fixado no subitem 2.1 deste contrato.
- 5.11. O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.12. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 5.13. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso o objeto vier a ser entregue de forma inadequada. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido, os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, do material correto.
- 5.14. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Prefeitura Municipal de Arapiraca não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.



- 5.15.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 5.16.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido, os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou pirateados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 5.17.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, a qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.18.** Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho escolhidos aleatoriamente.
- 5.19.** Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 5.20.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando o produto que estiver em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 5.21.** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.
- 5.22.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 5.23.** Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula. A fiscalização verifica das decisões às multas e
- 5.24.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO



O valor do presente Contrato é de **R\$ 38.459,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:
06.61.27.812.1260.2061	3.3.90.31.0010

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura junto a comprovação de entrega, **nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50.**

7.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos. Estado sido cumpridos todos os critérios.

7.3. **Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data de sua publicação, estendendo-se até o final do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato será fixada pelo Edital e pela respectiva minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Fiscal de Contrato será a Servidora **Edcleide de Araújo Lins**, CPF.: nº 653.345.074-34, que terá as seguintes atribuições:

- 13.1.** Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- 13.2.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 13.3.** Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.



13.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

1.5. Emitir atesto das Notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

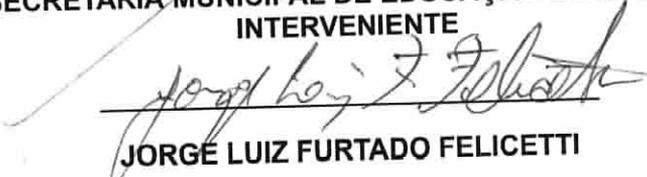
Arapiraca, 22 de janeiro de 2019



ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CONTRATANTE


JANEÓ MELANIAS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INTERVENIENTE



JORGÉ LUIZ FURTADO FELICETTI
J L F FELICETTI EIRELI

CONTRATADA


EDCLEIDE DE ARAÚJO LINS
GESTORA



ANEXO I – CONTRATO Nº 30570/2018/2019

ITEM	QNT.	UNID./ MED.	DISCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2.500	UNID.	Medalha de Participação Medalha em acrílico de 5,5 cm com logomarca da Prefeitura de Arapiraca e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte na frente, e logomarca do Programa Arapiraca em Movimento no verso e fita branca sublimada com logomarca do Prefeitura Municipal de Arapiraca e logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.	R\$ 5,21	R\$ 13.025,00
3	1000	UNID.	Medalha em ferro fundido de 8 cm, com logomarca da Prefeitura Municipal de Arapiraca e do XX Jogos Escolares de Arapiraca na frente, logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no verso, e fita branca sublimada com a descrição do XX Jogos Escolares de Arapiraca.	R\$ 12,41	R\$ 12.410,00
4	65	UNID.	Troféu com 25 cm, com base em MDF e corpo em acrílico, com logomarca da Prefeitura Municipal de Arapiraca, logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e logomarca do XX Jogos Escolares de Arapiraca.	R\$ 53,88	R\$ 3.502,20
5	180	UNID.	Troféu com 25 cm, com base em MDF e corpo em acrílico, com logomarca da Prefeitura Municipal de Arapiraca, e logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.	R\$ 52,90	R\$ 9.522,00

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 38.459,20 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)